



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**

1

O Pregoeiro do Município de Redenção - PA, designado pela portaria nº 163/2014 de 16 de abril de 2014, torna público que no **dia 29 de abril de 2015, às 10h00min**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 – Jardim Umuarama, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefone para contato: (94) 3424-1317

### **1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Monitoramento Eletrônico em Prédios Públicos, em conformidade com o que consta no Termo de Referência em anexo.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente. **DATADA DE 2015.**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO**, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

2

*a) Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Redenção - PA;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Redenção – PA, situada na Rua Guarantã nº 600 setor vila Paulista, Redenção - PA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópia autenticada ou apresentar os originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópia autenticada ou apresentar os originais para conferência).**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital.**

5.1.2. Envelope devidamente fechado, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

4

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 020/2015.  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 020/2015.  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.

**5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5

5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”.**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, com a identificação da razão social e CNPJ, **com total item**, devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

**c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos custos com instalação e funcionamento, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da licitante e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. O município de Redenção – PA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**d) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro **ou parente até terceiro grau.**

**e) ANEXANDO NA PROPOSTA O TERMO DE VISITA DO LOCAL, devidamente assinado por servidor da Secretaria Municipal de Administração, onde serão executados os serviços objeto deste certame.**

**e.1) As visitas deverão ser agendadas nos horários de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com a Secretaria Municipal de**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Administração localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção – PA, Rua Walterloo Prudente, nº 253 – Jardim Umuarama.**

**f) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2015.**

6

**f.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

**f.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.**

**6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.**

**6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.**

**6.5. Ficam vedadas:**

**a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;**

**b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.**

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”.**

**7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação” documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.**

**7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.**

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ( INSS e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, DATADA DE 2015.**

7.1.4. **Balanço patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples baseado na lei 123/2006.

7.1.5. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.**

7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias deverão ser autenticada por tabelião ou apresentada os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio na sessão.**

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preço e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. **Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

8

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor da proposta. Os lances verbais serão feitos para o total do anual até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global para o item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, assegurando a competitividade.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preço**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o valor/proposta adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos **subitens 8.13 e 8.14.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

10

## **10. DAS SANÇÕES**

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação.

04 122 0036 2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito;  
04 092 1203 2009 – Manutenção da Procuradoria do Município;  
02 125 1255 2229 – Defesa do Consumidor – Procon;  
04 122 1004 2010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;  
24 131 0048 2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação;  
04 122 1203 2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;  
04 122 1203 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;  
15 451 1013 2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;  
13 122 1203 2044 – Funcionamento da Secretaria Exec. de Cultura Desporto e Turismo;  
18 122 1010 2088 – Manutenção da Secretaria Exec. de Meio Ambiente;  
04 122 1203 2093 – Funcionamento da Secretaria Exec. de Obras;  
04 122 1203 2103 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;  
23 122 0037 2107 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;  
20 601 0211 2108 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;  
04 124 1203 2123 – Funcionamento da Controladoria Geral;  
04 122 1203 2124 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **20 12 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 122 1203 2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

### **20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 122 1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;  
10 125 1205 2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;  
10 244 1257 1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;  
10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;  
10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;  
10 301 0202 2055 – Manutenção de Prog. De Agentes Comunitários de Saúde;  
10 301 0203 2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;  
10 301 0214 2172 – Atenção a Saúde da Mulher;  
10 301 1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;  
10 301 1207 2054 – Manutenção da Agência Transfusional de Sangue;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10 301 1209 2058 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;  
10 301 1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia de Redenção;  
10 302 0210 1089 – Implantação e Manutenção de Unidade de Atendimento de Emerg. Móvel – SAMU;  
10 302 0210 2059 – Assist. Hospit. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;  
10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;  
10 302 1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador;  
10 302 1216 2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;  
10 302 1220 2215 – Manutenção do CAPS II – Centro de At. Psicossocial;  
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;  
10 304 0235 2062 – Ação Básica de Vigilância Sanitária;  
10 304 1254 2062 – Centro de Controle de Zoonoses;  
10 305 0220 2063 – Vigilância em Saúde;  
10 306 0201 2065 – Impl. E Manut. De Programa para Alimentação e Nutrição;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

11

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

12.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do mês.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. Todo material e equipamento serão submetidos a uma inspeção e vistoria antes de sua aplicação e instalação, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação e dever de apresentar documentos que comprovem a origem lícita, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

13.2. Os serviços, os materiais e os equipamentos serão recebidos definitivamente depois de certificado pela Secretaria Municipal de Administração, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Secretaria Municipal de Administração poderão solicitar informações e documentos, ficando o licitante obrigado a atender.

13.3. No caso de serviço, material e equipamento rejeitado ou defeituoso a licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo estabelecido 48 horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no instrumento contratual, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

## **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e, em especial, pela autenticidade dos Equipamentos.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos da Secretaria Municipal de Administração o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração de Vistoria
- c) Anexo IV - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- c) Anexo V - Termo de Referência
- d) Anexo VI - Minuta de Contrato

13

Redenção - PA, 20 de Março de 2015.

**WILMAR MARINHO LIMA**  
PREGOEIRO  
Port. nº. 163/2014-GAB





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO**  
**OBSERVE O EDITAL CUIDADOSAMENTE.**

14

**ANEXO I - Edital**

**PREGÃO Nº 020/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Redenção - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – Edital**

**PREGÃO Nº 020/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O**

15

\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Redenção - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – Edital**

**PREGÃO Nº 020/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O**

16

**ANEXAR JUNTO DA PROPOSTA**

Declaramos, para fins de participação desta Licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ visitou o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições de instalações dos prédios onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços para execução do objeto desta licitação.

(Local e data)

.....  
**Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – Edital**

**PREGÃO Nº 020/2015**

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

17

**DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V – Edital**

**PREGÃO Nº 020/2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

18

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa Especializada para implantação e manutenção de vigilância eletrônica em alguns prédios públicos, em conformidade com o que consta no Termo de Referência em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade do Município de Redenção de melhorar o sistema de segurança nas dependências dos Prédios Públicos conforme relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, o presente procedimento tem por finalidade apresentar as especificações técnicas mínimas para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, instalação e remanejamento de equipamentos de Vigilância Eletrônica.

**3. DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços, **que deverão ser executados**, contemplam os seguintes itens:

3.1.1. Instalação de todos os equipamentos de segurança e acessórios constantes neste termo;

3.1.2. Fornecimento e utilização dos materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo-se: parafusos, buchas, suportes, **cabo CCI** com, no mínimo 03 pares sem emendas, curvas, eletrodutos e demais acessórios;

Sendo:

- Não trabalhar com emendas de fios e cabos;
- Qualidade e Garantia dos Produtos;
- Transparência e clareza com os serviços e produtos;
- Melhor Atendimento e Prestação de Serviços;
- Serviços de monitoramento 24 horas;
- Em queda de energia o sistema de geradores são acionados imediatamente;
- Monitoramento através de ondas de rádio;
- Mais velocidade com a comunicação e a central de atendimento;
- Integridade dos dados;
- Relatórios mensais dos eventos gerados.

**Obs: Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção.**

**4. DA AQUISIÇÃO E DOS SERVIÇOS**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| ITEM | QUANT | UNID  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           |
|------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 20    | SV    | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, CABOS CCI, BATERIAS, RÁDIOS TRANSMISSORES DX PARA REPORTAR ALARMES. |
| 02   | 240   | MENSA | SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RONDA 24HS                                                                                   |

19

## 5. DA VISTORIA

5.1. Para elaboração da proposta de preço, as empresas deverão realizar vistoria, *in loco*, nas instalações acima citadas, para conhecer os locais e condições da realização dos serviços.

5.2. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, com o a Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone **(94) 3424-1317**.

## 6. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS

6.1. Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia mínima de **3 (três) meses**, quando não for oferecida garantia estendida pelo prestador de serviços, a contar do recebimento definitivo dos serviços pelo setor Responsável desta Instituição.

6.2. Os materiais, equipamentos, peças, componentes e outros instalados, relacionados na planilha do item 04 deste termo, terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou superior quando fornecida pelo fabricante, sempre aquela que for mais vantajoso para o Município de Redenção - PA.

6.3. Eventuais defeitos nos equipamentos, peças, componentes e outros materiais, durante a garantia, deverão ser prontamente consertados ou, quando poder sê-lo deverão ser substituídos pelo Contratado, às suas expensas, sem ônus para o Município de Redenção - PA, não sendo considerados como serviços de manutenção corretiva. Nesses casos, os equipamentos, peças, componentes e outros materiais deverão ser substituídos por novos e originais.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução dos serviços, bem como dos equipamentos, peças, componentes instalados nos prédios será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Administração, que realizarão a conferência do atendimento às especificações deste termo de referência.

Redenção - PA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2015

**Wimar Marinho Lima**  
*Pregoeiro*

## ANEXO VI





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº...../2015**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a....., nº ..... – ....., inscrito no CNPJ sob nº...../.....-....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., inscrito no CPF nº ....., RG nº .....- SSP/....., residente e domiciliado à ....., nº – Vila Paulista, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede à ....., – ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. ...., inscrito no CPF nº ..... e Carteira de Identidade RG nº .....-SSP/....., residente e domiciliado à Rua ....., – ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

20

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº ...../2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº ...../2015**, de ...../...../2015, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de vigilância eletrônica em alguns prédios Públicos em atendimento as Secretarias Municipais deste Município.

**§ UNICO** – A compra e os serviços prestados serão de acordo com o **Anexo - V** do edital, e necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO** - O prazo máximo para instalação e funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços será de 10 dias (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2015 e término em ...../...../2015, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária.

04 122 0036 2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito;  
04 092 1203 2009 – Manutenção da Procuradoria do Município;  
02 125 1255 2229 – Defesa do Consumidor – Procon;  
04 122 1004 2010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;  
24 131 0048 2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação;  
04 122 1203 2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;  
04 122 1203 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;  
15 451 1013 2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;  
13 122 1203 2044 – Funcionamento da Secretaria Exec. de Cultura Desporto e Turismo;  
18 122 1010 2088 – Manutenção da Secretaria Exec. de Meio Ambiente;  
04 122 1203 2093 – Funcionamento da Secretaria Exec. de Obras;  
04 122 1203 2103 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23 122 0037 2107 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;  
20 601 0211 2108 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;  
04 124 1203 2123 – Funcionamento da Controladoria Geral;  
04 122 1203 2124 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**20 12 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 122 1203 2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

21

**20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 122 1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;  
10 125 1205 2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;  
10 244 1257 1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;  
10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;  
10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;  
10 301 0202 2055 – Manutenção de Prog. De Agentes Comunitários de Saúde;  
10 301 0203 2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;  
10 301 0214 2172 – Atenção a Saúde da Mulher;  
10 301 1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;  
10 301 1207 2054 – Manutenção da Agência Transfusional de Sangue;  
10 301 1209 2058 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;  
10 301 1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia de Redenção;  
10 302 0210 1089 – Implantação e Manutenção de Unidade de Atendimento de Emerg. Móvel – SAMU;  
10 302 0210 2059 – Assist. Hospit. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;  
10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;  
10 302 1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador;  
10 302 1216 2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;  
10 302 1220 2215 – Manutenção do CAPS II – Centro de At. Psicossocial;  
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;  
10 304 0235 2062 – Ação Básica de Vigilância Sanitária;  
10 304 1254 2062 – Centro de Controle de Zoonoses;  
10 305 0220 2063 – Vigilância em Saúde;  
10 306 0201 2065 – Impl. E Manut. De Programa para Alimentação e Nutrição;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO** - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está com o valor global previsto estimado em R\$ .....  
(.....), de acordo com os itens licitados.

| ITEM | DESCRIÇÃO     | VALOR     |
|------|---------------|-----------|
| 01   | EQUIPAMENTOS  | R\$ ..... |
| 02   | MONITORAMENTO | R\$ ..... |

**§ Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento da fatura correspondente dos serviços do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte da data da apresentação da Fatura, a qual conterá o número do CONTRATO.

**§1º** - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput, com apresentação do Termo de Vistoria do setor competente da contratante.

**§2º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§3º – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com as Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Fazenda Estadual;

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

22

a) O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base no índice do INPC informado ou divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

b) Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

10.1- Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto básico/termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações:

a) A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência, com todos os custos de instalação, nos locais indicados pela contratante;

b) Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento da documentação exigida;

c) Colocar em funcionamento os serviços e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

d) Empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços;

e) Arcar com todas as despesas com seus funcionários, inclusive deslocamento, alojamento, alimentação e outros, se necessário;

f)

g) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município de Redenção - PA;

i) Manter o sistema em perfeito funcionamento, fazendo a manutenção corretiva quando solicitado, sem ônus para a contratante, bem como a substituir, conforme estabelecido no contrato, todo e qualquer equipamento, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de defeitos de fabricação, excluindo-se os em virtude de mau uso do equipamento;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como os pagamentos dos tributos que incidirem na prestação do serviço.

k) Informar a CONTRATADA qualquer anomalia que vier à comprometer a eficiência do sistema dos serviços, sendo o CONTRATANTE o único responsável por armar o sistema diariamente;

l) Comunicar imediatamente a CONTRATADA a ocorrência de acionamento acidental;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- m) Armar o sistema de acordo com a orientação fornecida pela CONTRATADA;
- n) Guardar com devido cuidado os aparelhos instalados, zelando pela correta utilização sendo de sua inteira responsabilidade as avarias ocorridas em razão do mau uso;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, sendo considerada para todos os efeitos legais como a única disposição contrária por escrito do CONTRATANTE;
- p) Executar os serviços, objeto deste instrumento contratual, 24 horas por dia, 07 dias da semana, salvo empregadora.

23

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- b) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO;
- c) Atentar para que durante a vigência do Contrato nº -----/2015, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

- a) Constituem motivo para rescisão do contrato, além das disposições contidas nos arts 77, 78 e 79 da Lei Geral de Licitações;
- b) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços/equipamento, após a terceira advertência formal, anotadas pela contratante e independentemente de aplicação de multa, ressalvadas as justificativa apresentada pela contratada e aceitas pela contratante.
- f) A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;
- g) A rescisão do contrato poderá ser independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES** - Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita as penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24

a) Advertência formal, consistente naquela que não implicar em prejuízo ao funcionamento do sistema como um todo e será aplicada por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso ou defeito na prestação dos serviços, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) O não cumprimento dos prazos e cláusulas estipulados neste instrumento e Termo de referência sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato, e, no caso de reincidência, 5% sobre a mesma base de cálculo;

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, quando forem instalados equipamentos em desacordo com as especificações constante no Termo de referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Redenção - PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a inexecução for feita totalmente em desacordo com as especificações técnicas e causar prejuízos ao patrimônio do contratante;

e) As sanções serão aplicadas pelo Município de Redenção - PA, após regular processo administrativo iniciado pela Assessoria Jurídica deste município garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

**§1º** – Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

**§2º** – A pena de advertência formal prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Não atendimento ao chamado da contratante para corrigir defeitos na prestação dos serviços, que não poderá ser superior a duas horas;

b) A não substituição de equipamento defeituoso e/ou recuperação dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA** - O prazo de garantia dos equipamentos será durante a vigência do contrato, ficando de inteira responsabilidade da contratada a restauração, conserto e/ou substituição de equipamentos e outros que sejam necessários para a regular prestação dos serviços, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

**§ ÚNICO** – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Secretaria Municipal de Administração ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

**§ ÚNICO** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR** - Caberá o Município de Redenção – PA, gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;
- II) É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

25

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DISTRATO** – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção para dirimir as questões oriundas deste procedimento Licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e que depois de lido no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

B) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

